

**Fixa o número de vagas para o Programa de  
Bolsa de Iniciação Científica para 1994 e outras  
providências.**

O Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, atendendo o que estabelece o artigo 18, da Resolução nº 046/92-CONSUNI, e considerando o que consta do processo nº 753/939 originário da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento, devidamente analisado pela Câmara de Administração e Planejamento em reunião de 14.10.93, e aprovado pelo plenário deste egrégio Conselho em reunião de 26.10.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Para o ano de 1994 , o Programa de Bolsa de Iniciação Científica terá 40 (quarenta) vagas distribuídas por Centro:

CENTRO DE ARTES - CEART	06
CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO – ESAG	03
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - FAED	06
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CEFID	02
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - FEJ	13
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV	10

Art. 2º - As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros Centros, desde que não excedam o limite total fixado na presente Resolução.

Art. 3º - O preenchimento de vagas do Programa de Bolsa de Iniciação Científica previstas nesta Resolução, somente se dará após preenchidas todas as vagas oferecidas pela UDESC, através de Convênio com o CNPq.

Art. 4º - Após a seleção, cada Centro deverá informar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento o número de vagas eventualmente não ocupadas, bem como da necessidade de mais vagas, para que se processe, se for o caso, o remanejamento.

Art. 5º O Programa de Bolsa de Iniciação Científica - 1994 atenderá as diretrizes e normas previstas pela Resolução nº 046/92-CONSUNI.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de outubro de 1993

Prof. Rogério Braz da Silva  
Presidente